



OFÍCIO Nº 359/2024/SAS/GABS

Florianópolis, 24 de abril de 2024

Prezada Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 0627/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha a Indicação nº 0234/2024, subscrita pelo Deputado Marcius Machado, por meio da qual sugere a implantação de um restaurante popular no Município de Lages em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0408/2024, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), informa-se que:

Conforme informações obtidas junto a Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN/SAS, a promoção ao Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, a política de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) possui diversas estratégias, nas quais destacam-se os Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSANs), estruturas físicas e espaços destinados, no todo ou em parte, à provisão de serviços públicos ao cidadão com o objetivo de garantir o direito à alimentação, assegurando a oferta, distribuição e comercialização de refeições ou alimentos.

Dentre os equipamentos, destacam-se os Restaurantes Populares, criados especialmente para funcionarem nas áreas urbanas com mais de 100 mil habitantes, próximos a locais de transporte de massa e/ou em áreas de grande circulação de pessoas com o objetivo de fornecer refeições adequadas e saudáveis a preços acessíveis, prioritariamente para a população em situação de insegurança alimentar e nutricional.

É fundamental a realização preliminar, pelo Município, de um diagnóstico acerca dos níveis de insegurança alimentar e nutricional da população, bem como a implementação de pesquisa com o objetivo de obter o perfil dos segmentos em situação de insegurança alimentar e nutricional, tais como pessoas em situação de rua, povos e comunidades tradicionais, levantando dados sobre os territórios de grande movimentação diária de trabalhadores de baixa renda formais e/ou informais, situação de renda, condições de vida e trabalho da população e mapeamento de equipamentos públicos nos territórios, a fim de construir os planos de segurança alimentar e nutricional.

Segundo informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, entre 2003 e 2019 houve celebração de convênios com Estados e Municípios para implantação, modernização, reforma e ampliação de Restaurantes Populares no país. Porém, no decorrer dos anos, houve descontinuidade na implantação e implementação dos Restaurantes Populares.

Conforme Mapeamento da Segurança Alimentar e Nutricional - 2015, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Estado de Santa Catarina possuía naquela época somente 4 (quatro) Restaurantes Populares. Deste período em diante não houve crescimento significativo na implantação destes equipamentos em Santa Catarina.

A Senhora

Márcia Regina Ferreira

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Florianópolis - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Impende destacar que a Lei Estadual n° 12.911, de 22 de janeiro de 2004, dispõe em seu art. 11 que “Fica instituído o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (FUNSEA-SC) vinculado a SAS, com a finalidade de apoiar financeiramente programas e projetos direcionados à segurança alimentar e nutricional e ao combate à fome, à miséria e à exclusão social”. Visando regulamentar o referido Fundo, foi publicado em 25 de novembro de 2022, o Decreto n° 2.311, que entre seus dispositivos, prevê o custeio de despesas com programas e projetos de promoção do combate à fome.

Ressalta-se que, em 2023 o Governo do Estado de Santa Catarina criou a Unidade Orçamentária 26092 - Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo que a subação 015894 trata-se do “Incentivo a rede de equipamentos públicos de apoio à produção, abastecimento e consumo de alimentos”.

Registra-se que até o presente momento o Estado não possui disponibilidade financeira no FUNSEA-SC não sendo possível que a Secretaria de Estado de Assistência Social, Mulher e Família, atenda a indicação n°0234/2024, que sugere a implantação de um restaurante popular no município de Lages/SC.

Sem mais, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maria Helena Zimmermann

Secretária de Estado da Assistência Social,
Mulher e Família
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **81T9BK6M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA HELENA ZIMMERMANN (CPF: 651.XXX.519-XX) em 26/04/2024 às 13:23:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/01/2023 - 17:46:46 e válido até 05/01/2123 - 17:46:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2MTkyXzYxOTVfMjAyNF84MVQ5Qks2TQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006192/2024** e o código **81T9BK6M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0767/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 26 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta à Indicação nº 0234/2023, de autoria do Deputado Marcius Machado, encaminho o Ofício nº 359/2024/SAS/GABS, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, contendo informações a respeito da implantação de um restaurante popular no Município de Lages.

Respeitosamente,

Maria Teresinha Debatin
Secretária de Estado da Casa Civil, designada*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 11/2024 – DOE 22.178-A

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **227G2HTS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 26/04/2024 às 16:08:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2MTkyXzYxOTVfMjAyNF8yMjdHMkhUUw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006192/2024** e o código **227G2HTS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.